



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 005/2019

Processo n.º: 007 – PE 01/2019

Assunto: Programa "Parada Segura"

P A R E C E R

O Projeto de Lei nº 01/2019, de iniciativa do Prefeito Municipal, cria o Programa Parada Segura destinado a incentivar medidas de segurança a serem adotadas no transporte público coletivo por ônibus e micro-ônibus no município de Montenegro.

A mensagem justificativa informa que o projeto visa garantir segurança aos usuários que se deslocam ou residam em locais distantes das paradas e que estejam no trajeto original das linhas de ônibus, de segunda a sexta-feira, nos horários das 22h às 4h e, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, das 21h às 6h.

O Projeto de Lei foi submetido à análise do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, cujas sugestões foram levadas em consideração quando de sua elaboração final.

Analisada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade dos presentes, deliberaram recomendar a sua aprovação.

Sala de reuniões, 12 de fevereiro de 2019.

Ver. Talis Ferreira – PR
1º Secretário

Ver. Cristiano Braatz – MDB
Presidente

Ver. Juarez Vieira da Silva
PTB

Ver.^a Josi Paz
PSB

ALS